



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.829

De 17 de novembro de 2022

## AUTORIZA A DOAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REUTILIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Povo do Município de Tombos por seus representantes aprovou, e eu **Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica devidamente autorizada a Câmara Municipal de Tombos a realizar doação a Instituições sem fins lucrativos, localizadas, no Município de material de construção retirado do prédio sede, sem serventia para Câmara e que poderá ser reutilizado pelas referidas Instituições, nos termos do art. 127, II da Lei Orgânica Municipal.

**Paragrafo Único** – A Câmara Municipal fará a inscrição, a seleção e as doações às instituições que se cadastrarem em relação a cada item, de acordo com a necessidade das mesmas, a ser decidida por Comissão formada por 03 (três) membros presidida pelo (a) Presidente da Câmara.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 17 de novembro de 2022.

**Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério**  
Prefeito Municipal